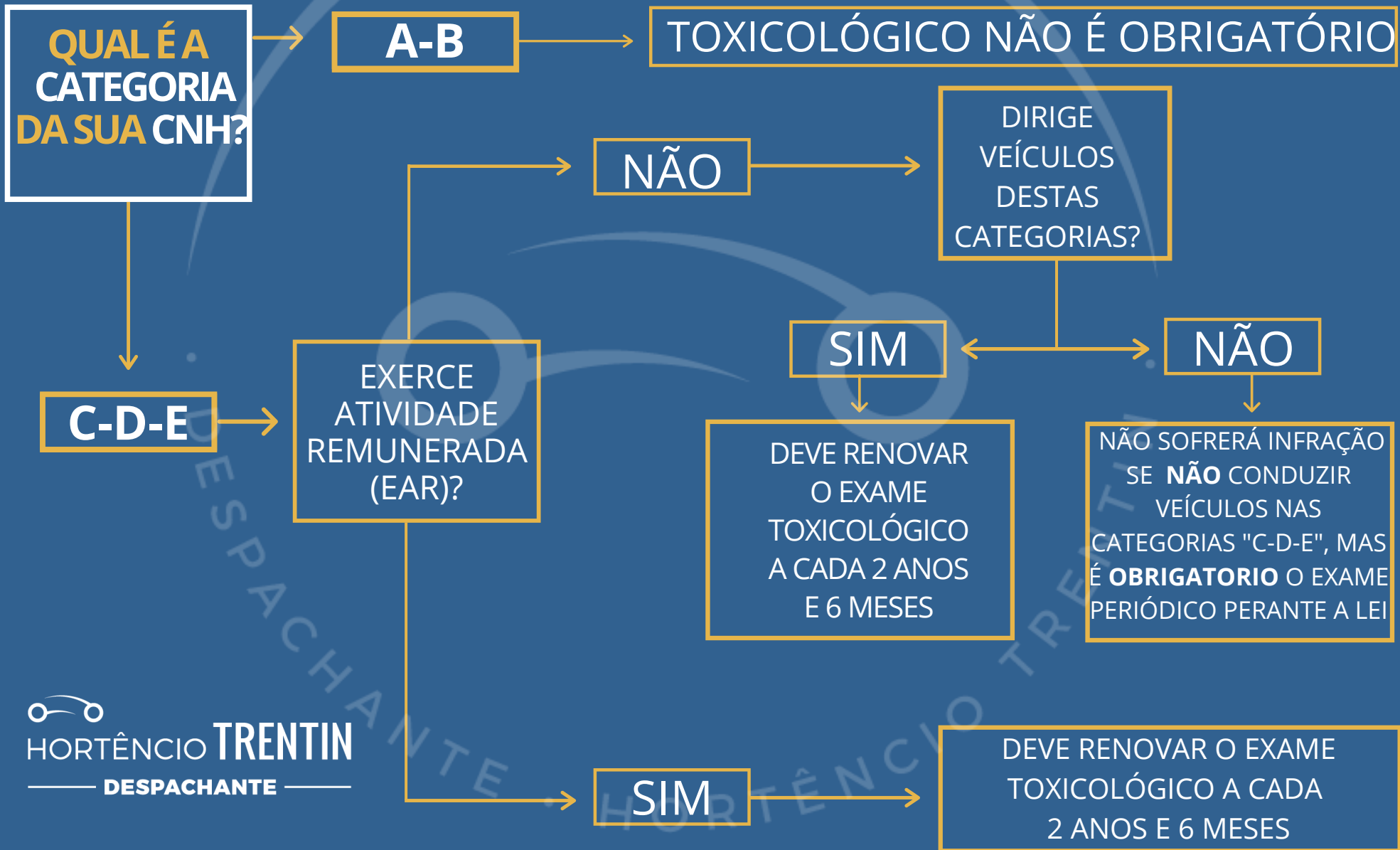


Lei 14.071/20

EXAME TOXICOLÓGICO



INFORMARÇÕES RELEVANTES

- CNH "C-D-E" com EAR emitida antes de 12/04/2021, condutor NÃO receberá INFRAÇÃO na próxima renovação, pois não existia a lei 14.071/20 referente a INFRAÇÃO.
- CNH "C-D-E" com EAR emitida antes de 12/04/2021 e motorista CONDUZ veículos destas categorias DEVEM realizar o EXAME TOXICOLÓGICO até 12/05/2021 para quem estiver com exame vencido, conforme a Resolução nº843/21.
- CNH "C-D-E" sem EAR, com exame toxicológico vencido, será penalizado com a infração se conduzir veículos da categoria C, D ou E.
- Penalidade: MULTA no valor de 1467,35 reais + suspensão do direito de dirigir por 3 meses.
- Onde verificar o vencimento do exame toxicológico?
A partir do aplicativo CDT (Carteira Digital de Trânsito)

